



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo n.º 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 05, de 15 de janeiro de 2020, do Poder Executivo Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente para o Fundo Municipal de Educação do Município de Cristalândia, até o período de 31/12/2020, cuja licitação foi autorizada nos autos do **Processo Interno nº 051/2020**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: XX de XXXX de 2020.

HORÁRIO: XXh:XXmn

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cristalândia – Sala da CPL, Situada na Av. Pedro Braz nº 1 - Centro Cristalândia – TO.

- 1.1.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda à quinta feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: **cplcrystalândiato2017@gmail.com**.
- 1.2.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO que se seguir.
- 1.3.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):
 - 1.3.1. Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- 1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";
- 1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";
- 1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
- 1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;
- 1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no *Placard* da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO;
- 1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO e pelo e-mail: **cplcrystalândiato2017@gmail.com**;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Educação do Município de Cristalândia, até o período de 31/12/2020, conforme discriminações, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, documento **Anexo I deste Edital**.

2.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, nesta licitação, as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2.1 Nesta licitação, adotar-se-á a exclusividade das microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's) que sejam inferiores em seus preços de referências à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigência que se fundamenta no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se **representante legal**:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA;

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b.3) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

5.4. Não precisa do termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 4.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

7.1. As licitantes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 - FME - PROCESSO Nº 051/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação.

7.2.3. **Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante no Anexo I deste edital.**

7.2.3.1. As licitantes deverão indicar os preços unitários e totais por item, **bem como a marca do fabricante, haja vista que as aquisições serão por item e não por lote;**

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**".

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse **desta Administração**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para a determinação da ordem de oferta dos lances serão consideradas o valor total de cada proposta oferecida em ordem crescente;



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais.
- 8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o **Fundo Municipal de Educação de Cristalândia – TO**, a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.10.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.11.1.** No caso **de não se realizarem lances verbais**, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000, se o **Menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Cristalândia – TO**.
- 8.11.2.** Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.11.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **Menor preço por Item**;
- 8.11.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;
- a)** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.4 e 8.11.5**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;
- 8.12.** Após a fase de lances se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta,



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa -ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, de Preços deverá ser encaminhada a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, Situada na Av. Pedro Braz nº.1- centro Cristalândia - TO.**

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

**AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 051/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

9.2. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

i) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

ii) Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

iii) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão

iv) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

v) Outras Declarações (Modelos Anexos):

- a) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**, em conformidade com as exigências legais e de acordo com as características solicitada pela comissão de licitação, nos termos do item 8.15.1 deste edital, para **aferrir valores exatos** com o (os) **item (s) vencido (s)** na disputa de lances.

Observação:

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal de Cristalândia.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, observado o disciplinamento do item 10.3.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação desta Prefeitura Municipal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia - TO**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a **Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia - TO** adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal Saúde, convocará a **licitante vencedora** para **assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de registro de preço, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, e terá vigência até 31/12/2020.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL E PERÍODICIDADE

13.1 - Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2 - Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá, a critério do Fundo Municipal de Educação, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

13.1.3 - Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente a cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0022.12.361.0042.2031/0022.12.361.0046.2030**, elementos de despesa **3.3.90.30**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A detentora da ata deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos produtos fornecidos.

15.1.1. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os produtos fornecidos e aceitos ou aprovados pela Sec. Mun. de Educação;

15.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

15.3. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

15.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Fundo Municipal de Educação de Cristalândia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cristalândia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do preço registrado.**

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Educação de Cristalândia, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

17.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);

Anexo IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Anexo V - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Anexo VII - Declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**.

Anexo VIII - Modelo de Proposta;

17.9. O Fundo Municipal de Educação de Cristalândia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3354-0389, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 17h: 00 horas e pelo e-mail cplcrystalandia2017@gmail.com.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro da Cidade de Cristalândia- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Cristalândia - TO, 10 de julho de 2020.

Rosiene da Silva Rodrigues
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 - FME.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento visa o fornecimento de materiais de expediente visando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas e creches da rede escolar municipal. Os materiais a serem adquiridos são de uso comum e permanente, os quais são necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas entre professores e alunos, bem como visam atender o funcionamento administrativo da Sec. De Educação deste Município.
- 2. OBJETIVO:** O presente termo visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente para o Fundo Municipal de Educação do Município de Cristalândia, e terá vigência até 31/12/2020.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

2. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	Descrição	UN	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Agenda Permanente com capa e contra capa de papelão e material sintético	UN	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
02	Alfinetes tipo para costura, nº 29, caixa com 50 unidades	UN	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
03	Almofada para carimbo nº 03 tinta azul	UN	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
04	Alfinetes para mapas, caixa com 50 unidades	CX	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
05	Almofada para carimbo nº 03 tinta preta	UN	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
06	Almofada para carimbo nº 03 tinta vermelha	UN	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
07	Apagador com depósito - Pinus, caixa com 50 unidades	CX	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
08	Apagador para quadro branco, caixa com 100 unidades	CX	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
09	Aplicador de cola quente tipo pistola pequena	UN	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60
10	Aplicador de cola quente tipo pistola média	UN	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
11	Aplicador de cola quente tipo pistola grande	UN	20	R\$ 43,81	R\$ 876,20
12	Apontador de lápis com depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência	CX	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
13	Apontador de lápis simples	CX	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
14	Aspiral grosso, pacote com 100 unidades	PC	20	R\$ 173,37	R\$ 3.467,40
15	Aspiral médio, pacote com 100 unidades	PC	50	R\$ 173,37	R\$ 8.668,50
16	Balão nº 05 (cores variadas)	PC	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
17	Balão nº 07 (cores variadas)	PC	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
18	Barbante nº 04, 400gr, 100 % algodão, embalagem plástica.	UN	50	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
19	Barbante nº 08, 400gr, 100 % algodão, embalagem plástica	UN	50	R\$ 22,86	R\$ 1.143,00



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

20	Bastão para cola quente fina pacote de 1 kg	CX	15	R\$ 51,82	R\$ 777,30
21	Bastão para cola quente média pacote de 1 kg	CX	15	R\$ 51,82	R\$ 777,30
22	Bastão para cola quente grossa pacote de 1 kg	CX	10	R\$ 51,82	R\$ 518,20
23	Bloco para recado com 04 unidades, 38x50 mm, com 100 folhas auto-adesivas	CX	08	R\$ 7,34	R\$ 58,72
24	Borracha branca grande para lápis	CX	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
25	Caderno espiral de 12 matérias	UN	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
26	Caderno brochura pautado, com margem, folha branca, 96 folhas, formato 200x275mm	UN	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
27	Caderno brochura 1/4 pautado, com margem, folha branca, 96 folhas, formato 144x220mm	UN	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
28	Caixa arquivo morto papelão Kraft	UN	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
29	Caixa Box plástico corrugado, arquivo morto.	UN	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
30	Calculadora mesa com 12 dígitos	UN	50	R\$ 37,06	R\$ 1.853,00
31	Caneta esferográfica azul caixa com 50 unidades	CX	50	R\$ 53,85	R\$ 2.692,50
32	Caneta esferográfica preta caixa com 50 unidades	CX	50	R\$ 53,85	R\$ 2.692,50
33	Caneta esferográfica vermelha com 50 unidades	CX	50	R\$ 53,85	R\$ 2.692,50
34	Caneta hidrográfica 12 cores, resistente, ponta porosa. (Pincel)	UN	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
35	Caneta marca texto (cores diversas)	UN	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
36	Caneta marcadora permanente cor vermelha, azul e preta (para retroprojektor e CD)	UN	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20
37	Capa para encadernação pacote com 100 unidades	PC	30	R\$ 39,73	R\$ 1.191,90
38	Cartolina 50x66 cm, umidade tolerável 4,5 %, alvura 90%. Pacote com 10 unidades. (cores diversas)	PC	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
39	Clips 4/0 caixa com 50 unidades, em arame galvanizado.	PC	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
40	Clips 6/0 caixa com 50 unidades, em arame galvanizado	PC	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

41	Clips 8/0 caixa com 25 unidades, em arame galvanizado	PC	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
42	Cola branca de 90gr, caixa com 24 unidades	CX	10	R\$ 63,22	R\$ 632,20
43	Cola branca plástica com 1 kg, líquida não tóxica lavável com bico dosador.	UN	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
44	Cola colorida 23gr com glitter, caixa com 06 unidades.	CX	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
45	Cola para E. V. A. e isopor 1 Kg	UN	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
46	Cola para E. V. A. e isopor 90 gramas	CX	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
47	Corretivo líquido a base d'água frasco com 18 ml caixa com 06.	CX	20	R\$ 16,18	R\$ 323,60
48	Disco compacto - CD-R, capacidade 700 MB, tipo gravável, virgem, pacote com 100 unidades.	PC	05	R\$ 138,12	R\$ 690,60
49	Elasticolatex 25 gramas, pacote com 06 unidades	PC	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
50	Envelope branco 11,5x22 cm (tipo ofício)	UN	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
51	Envelope pardo ofício 250x185mm (meio sulfite)	UN	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
52	Envelope saco Kraft, formato 250x353mm 80 gr. Caixa com 250 unidades.	UN	200	R\$ 122,87	R\$ 24.574,00
53	Estilete lâmina larga 18 mm	UN	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20
54	Estojo escolar com zíper (estampas variadas)	UN	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00
55	Etiqueta auto-adesiva 5cmx4cm pacote com 10 unidades	UN	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
56	Extrator de grampo de aço com tratamento antiferrugem caixa com 12 unidades	PC	10	R\$ 41,07	R\$ 410,70
57	Extrator de grampo 508B Genmes	UN	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
58	Fita adesiva dupla face 18mmx30m, pacote com 10 rolos	PC	30	R\$ 66,01	R\$ 1.980,30
59	Fita adesiva larga 50 mmx50m pacote com 10 rolos	PC	40	R\$ 42,44	R\$ 1.697,60
60	Fita adesiva transparente 12mmx50m pacote com 10 rolos	PC	50	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
61	Fita crepe 18mmx50m pacote com 10 rolos	PC	50	R\$ 63,98	R\$ 3.199,00



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

62	Fita crepe 50mmx50m pacote com 10 rolos	PC	50	R\$ 126,61	R\$ 6.330,50
63	Folha de isopor grossa	UN	150	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
64	Folha de isopor media	UN	150	R\$ 12,48	R\$ 1.872,00
65	Giz de cera grosso, cores variadas, atóxico, composto de cera, caixa com 12 unidades	CX	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
66	Giz para quadro negro, cor branca	CX	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
67	Giz para quadro negro, colorido	CX	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
68	Grampeador grande de mesa para grampo 26/6	UN	20	R\$ 43,07	R\$ 861,40
69	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6	UN	100	R\$ 29,63	R\$ 2.963,00
70	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5000 unidades	CX	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20
71	Lápis de cor grande inteiro, caixa com 12 unidades, cores vivas, brilhantes e sortidas	CX	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
72	Lápis preto nº 02 com 50 unidades	CX	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
73	Livro ata capa preta com 100 folhas	UN	20	R\$ 15,81	R\$ 316,20
74	Livro ponto com 100 folhas	UN	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
75	Livro protocolo correspondência	PC	10	R\$ 14,47	R\$ 144,70
76	Massa de modelar, caixa com 06 unidades	CX	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
77	Papel almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	UN	10	R\$ 44,77	R\$ 447,70
78	Papel camurça 60x40 cm, pacote com 25 unidades. (cores variadas)	PC	20	R\$ 42,07	R\$ 841,40
79	Papel carbono manual cor azul	CX	10	R\$ 50,43	R\$ 504,30
80	Papel cartão duplex fosco, medindo 50x70 cm, pacote com 20 unidades. (cores variadas)	PC	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
81	Papel celofane (cores variadas) pacote com 12 folhas	PC	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
82	Papel color-set 48x66 cm, pacote com 20 unidades. (cores variadas)	PC	60	R\$ 20,87	R\$ 1.252,20



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

83	Papel contact, tipo adesivo, transparente, rolo 45 cmx10m.	ROLO	05	R\$ 52,17	R\$ 260,85
84	Papel crepom 0,48mmx2,0mt, caixa com 40 unidades.(cores variadas)	CX	50	R\$ 58,93	R\$ 2.946,50
85	Papel super crepom 48 cm X 2m, caixa com 40 unidades (cores variadas)	CX	50	R\$ 289,47	R\$ 14.473,50
86	Papel Kraft, 0,6 mmx200m, 60 gramas. Rolo	ROLO	50	R\$ 81,47	R\$ 4.073,50
87	Papel seda, material celulose vegetal, 60x48 cm (cores variadas)	PC	50	R\$ 36,97	R\$ 1.848,50
88	Papel vergê A4 210mmx297mm. Pacote com 50 unidades (cores variadas)	CX	50	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
89	Papel chamex A4, 210mmx297mm, 75gr, caixa com 10 resmas com 500 folhas.	CX	300	R\$ 311,33	R\$ 93.399,00
90	Papel Chamequinho, A4, com 100 unidades, cores variadas.	PC	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
91	Papel flips chart com 50 folhas brancas	UN	50	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00
92	Pasta aba elástica, 18 mm, ofício, transparente. Pacote com 10 unidades	PC	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
93	Pasta aba elástica, 340x250x60 mm, pacote com 10 unidades	UN	100	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00
94	Pasta arquivo, tamanho GR, tipo AZ. Caixa com 10 unidades	CX	30	R\$ 102,67	R\$ 3.080,10
95	Pasta catálogo, com 50 envelopes plásticos	UN	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80
96	Pasta plástica em L, transparente, pacote com 10 unidades	UN	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
97	Pasta plástica grossa, pacote com 10 unidades, cores variadas	PC	10	R\$ 39,05	R\$ 390,50
98	Pasta grampo Romeu e Julieta	UN	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
99	Pasta suspensa para arquivamento frontal de papeis fixos ou soltos, com varal em visor acrílico, caixa com 50 unidades	CX	10	R\$ 141,40	R\$ 1.414,00
100	Percevejo latonado	UN	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
101	Perfurador de E. V. A.	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
102	Perfurador de papel	UN	20	R\$ 24,24	R\$ 484,80



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

103	Pincel atômico azul caixa com 10 unidades	CX	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
104	Pincel atômico preto, caixa com 10 unidades.	CX	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
105	Pincel atômico vermelho caixa com 10 unidades	CX	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
106	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades	CX	100	R\$ 132,59	R\$ 13.259,00
107	Pincel para tinta guache nº 06	UN	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
108	Pincel para tinta guache nº 12	UN	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
109	Pilha tamanho palito modelo AAA, embalagem com 04 unidades	PC	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
110	Pilha tamanho pequeno, modelo AA, embalagem com 04 unidades	PC	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
111	Pilha tamanho médio, modelo C, tipo comum, embalagem com 04 unidades	PC	20	-	R\$ 20,00
112	Placa de E. V. A. produto lavável, atóxica, emborrachado, pacote com 10 folhas, (cores variadas)	PC	300	R\$ 16,83	R\$ 5.049,00
113	Prancheta portátil, comprimento 340, largura 235, espessura 2		20	R\$ 6,74	R\$ 134,80
114	Régua transparente de 30 cm, não maleável, caixa com 10 unidades	CX	10	R\$ 0,77	R\$ 7,70
115	Limpador para quadro branco frasco 500 ml com borrifador	UN	100	R\$ 60,60	R\$ 6.060,00
116	Tesoura multiuso 21 cm	UN	30	R\$ 12,78	R\$ 383,40
117	Tesoura pequena sem ponta, caixa com 12 unidades	CX	30	R\$ 47,52	R\$ 1.425,60
118	Tinta para tecido tubo com 40 ml, caixa com 06 cores, cores variadas	CX	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
119	Tinta guache caixa com 06 cores	CX	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
120	Tinta para carimbo azul	CX	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
121	Tinta para carimbo preta	CX	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
122	Tinta para pincel de quadro branco 500gr, cores variadas	UN	80	R\$ 72,37	R\$ 5.789,60
123	Tinta para pintura facial em crianças, não tóxicas, caixa com 06 unidades.	PC	10	R\$ 20,87	R\$ 208,70



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

124	Tinta spray tubo médio 240 grx350 ml, com 06 unidades, cores variadas	UN	50	R\$ 176,07	R\$ 8.803,50
125	TNT- tecido não tecido, gramatura mínimo 20gr, medida 1,40x60m, cores variadas	ROLO	100	R\$ 111,10	R\$ 11.110,00
126	Umedecedor de dedos	UN	30	R\$ 3,54	R\$ 106,20
127	Clips tipo Binder tamanho 19mm.	UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
128	Clips tipo Binder tamanho 25mm.	UN	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
129	Clips tipo Binder tamanho 41mm.	UN	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
130	Encadernadora perfuradora espiral A4	UN	3	R\$ 875,17	R\$ 2.625,51
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					R\$ 317.242,28

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"**

DIA: XX de XXXXX de 2020.

HORÁRIO: XXh:XXmin.

LOCAL: Prefeitura Municipal – Sala da CPL, situada na Av. Pedro Braz, nº1 Centro
Cristalândia - TO, FONE: (63) 3354-0389 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.Cristalândia.to.gov.br,

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Contratações consubstanciadas no presente Processo obedecerão às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriormente introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. As especificações são as constantes deste Termo.

5.2. Entregar os produtos conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia - TO e nos locais por esta indicados, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

5.3 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO DESTA LICITAÇÃO

7.1 Os produtos/materiais objeto deste pregão deverão ser entregues conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, com todas as despesas relativas as entregas custeadas pela contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal correspondente aos objetos fornecidos.

8.1.1. Somente poderão ser considerados, para fins de pagamento, os produtos aceitos ou aprovados pelo CONTRATANTE.

8.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal ou recibo por servidor da Secretaria Municipal de Educação, e mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de preços terá vigência até 31/12/2020.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos conforme especificações constantes neste termo e nos quantitativos solicitados pela Sec. de Educação de Cristalândia – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

10.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Pedro Brás, nº 01, centro, Cristalândia – TO.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto deste pregão com recursos provenientes da seguinte funcional programática: **0022.12.361.0042.2031/0022.12.361.0046.2030**, elementos de despesa **3.3.90.30**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 004/2020 - FME



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	XX/2020 – FME
NUMERO DO PROCESSO	XX/2020
VALIDADE	ATÉ 31/12/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Braz, 1 - Centro, CEP: 77490-000 na cidade Cristalândia - TO, e com foro na Comarca de Cristalândia - TO, inscrita no CNPJ 18.138.175/0001-25, representada por sua gestora, Sra. Eduarda Sousa e Silva, brasileira, união estável, portador do RG. nº. 494.215 SSP/DF, e do CPF (MF) nº 131.195.081-87, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. 27, Lt. 11, Nº 117, Setor Aeroporto em Cristalândia - TO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve:

Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 004/2020 - FME sucedido em XX/XX/2020, às XXh:XXmin.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr^a. **Leila Cantuário Brito**, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS CONTEMPLADOS	VAL. REGISTRADO R\$
XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

3.OBJETO:



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o fazer-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cristalândia - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços, na qual constará as cláusulas necessárias, e pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal Educação de Cristalândia - TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

UNIDADE SOLICITANTE	FUNC. PROG.	NAT. DA DESP.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0012.10.301.0075.1046, 0012.0012.10.301.0075.2081, 0012.0012.10.302.0075.2086	3.3.90.30

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Sec. Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada ao Fundo Municipal de Educação a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues obedecendo a periodicidade estabelecida pelo FME:

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da detentora da ata os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, o Fundo Municipal de Educação pagará indenização à detentora da ata por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FONTE DE RECURSOS

A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais objeto deste pregão com a seguinte funcional programática: 0022.12.361.0042.2031/0022.12.361.0046.2030, elementos de despesa 3.3.90.30.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Garantir a entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do FME, que será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento.

12.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.3. Todos os produtos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica produtos.

12.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

12.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.6. A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e nesta ata;

13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata e do Termo de Referência.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 051/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALANDIA, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Pauline C.C de Oliveira Spenciere
Gestora FME

XXXXX
Empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMULAR PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E
PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.
(CREDENCIAMENTO)**

Através da presente, **credenciamos** o (a)/:xxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA DO TOCANTINS - TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 - FME**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Cristalândia - TO, em 10 de julho de 2020.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia- TO
Praça Pedro Braz n. 001 - Centro
Cristalândia - TO.

Pregão Presencial SRP n.º 004/2020 - FME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente para o Fundo Municipal de Educação do Município de Cristalândia, e terá validade até 31/12/2020.

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu representante legal o



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº
8.666/93

A empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020** do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia do Tocantins - TO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO

Ref.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para o Fundo Municipal de Educação do Município de Cristalândia, e terá validade até 31/12/2020.

ITEM	Descrição dos produtos	UN	MARCA	QT.	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						

